



PROCESSO Nº 302/16

PROTOCOLO Nº 13.814.551-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 343/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR CÉSAR PRIETO MARTINEZ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 296/16 - Sued/Seed, de 04/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 20/10/15, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 636, Bairro Vila Estrela, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1631/13, de 03/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 24/04/13 até 24/04/18.

O Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1515/12, de 06/03/12 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2898/14, de 17/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2011 até o final de 2015.

A direção da instituição de ensino justifica, às fls. 215 e 236, o atraso no envio do processo e a ausência da Licença da Vigilância Sanitária:



PROCESSO N° 302/16

Informo que o processo de Renovação de Reconhecimento do Curso Saúde Bucal Integrado foi entregue ao Núcleo Regional de Educação no início do ano de 2015 e retornou para a escola para correções e atualização do Relatório de Avaliação Interna da Instituição. No mês de setembro a escola foi comunicada que seria necessário a atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar para a continuidade do processo. As adequações do PPP e do Regimento Escolar foram efetuadas e o novo Ato Administrativo foi emitido em 15 de outubro de 2015 (...) (fl. 215).

Esclarecemos que no município de Ponta Grossa os documentos referentes ao Alvará de Funcionamento, a Licença Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros estão atrelados, justificando-se, portanto, que na ausência de um destes documentos, os demais não são emitidos pelos órgãos competentes. Sendo assim, salientamos que não foram encaminhados dados referentes à Licença Sanitária, devido à situação supramencionada. (...) mesmo que a instituição já tivesse o certificado de conformidade a Licença Sanitária não sairia, por que ela precisa do laudo do corpo de bombeiros (fl. 236).

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 144/14, de 07/04/14 e adequado à Resolução CNE/CEB n° 04/12, de 06/06/12, pelo Parecer CEE/CEMEP n° 707/15, de 10/12/15, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

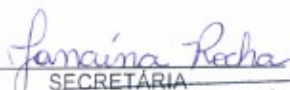


PROCESSO N° 302/16

Matriz Curricular (fl. 259)

Matriz Curricular													
Estabelecimento: Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional I													
Município: Ponta Grossa													
Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL													
Forma: INTEGRADA					Ano de Implantação: Implantação Simultânea a partir de 2015								
Turno: Manhã					CARGA HORÁRIA: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado								
Módulo: 40					Organização: Seriada								
DISCIPLINAS	SÉRIES								Hora aula	Hora			
	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL				TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL								
	1º		2º		3º		4º						
	T	P	T	P	T	P	T	P					
1	ANATOMIA BUCAL					1	1				80	66,67	
2	ARTE								2		80	66,67	
3	BIOLOGIA				3		2		2		280	233,33	
4	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO				2	2					160	133,33	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA				2		2		2		320	266,67	
6	FILOSOFIA				2		2		2		320	266,67	
7	FÍSICA				2		2				160	133,33	
8	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM							2			80	66,67	
9	GEOGRAFIA							2	2		160	133,33	
10	HISTÓRIA								2		80	66,67	
11	LEM: INGLÊS								2		80	66,67	
12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA				2		2		3		280	233,33	
13	MATEMÁTICA				2		2		2		320	266,67	
14	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						1	2			120	100,00	
15	NUTRIÇÃO APLICADA				2						80	66,67	
16	ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL				2		2				160	133,33	
17	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL									2	80	66,67	
18	PATOLOGIA BUCAL							2			80	66,67	
19	PSICOLOGIA APLICADA							2			80	66,67	
20	QUÍMICA				2		2				160	133,33	
21	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA								1	2	120	100,00	
22	SOCIOLOGIA				2		2		2		320	266,67	
23	TÉCNICAS DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA						1	1	2	2	240	200,00	
24	TÉCNICAS RESTAURADORAS									1	3	160	133,33
Total				25	25	25	25	25	4000	3333,35			
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						66h	67h			133,00			

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11161 de 2005 e a Instrução nº004/10 – SUED/SEED, o ensino da Língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino sendo a matrícula facultativa ao aluno.


SECRETÁRIA


DIRETOR



PROCESSO N° 302/16

Avaliação Interna (fl. 227)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1 SBA	-	40	-	39	-	-	3	-	0	-	-	14	-	6	-	-	6	-	4	-	-	17	-	29	-
2 SBA	-	-	15	-	26	-	-	0	-	1	-	-	0	-	1	-	-	5	-	2	-	-	10	-	22
3 SBA	-	-	-	10	-	-	-	-	0	-	-	-	-	1	-	-	-	-	0	-	-	-	-	9	-
4 SBA	-	-	-	-	9	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	-	-	-	-	9

Constam, às fls. 224 e 228, informações da Comissão de Verificação e da direção da instituição de ensino sobre evasão escolar no curso:

Quanto à evasão escolar, temos a colocar que se faz um levantamento das principais causas de evasão e reprovação, através da análise de pesquisa sobre o que hoje o aluno anseia; procura-se trabalhar sua autoestima, sua importância como pessoa, buscando diminuir a evasão escolar. Professores e equipe pedagógica atuam no sentido de despertar nos alunos a consciência de que sua permanência na Escola é uma necessidade de aprendizagem e crescimento pessoal. A evasão se dá por vários motivos: o horário de trabalho não dá certo com o horário do curso; as mulheres muitas vezes engravidam durante o curso e acabam desistindo; não conseguem fazer o estágio obrigatório, devido ao horário de trabalho (...) (fl. 224).

Observa-se que as principais razões para a evasão no Curso Técnico em Saúde Bucal Integrado estão relacionados à falta de maturidade e afinidade de alguns alunos para um curso da área de saúde, também, como o curso é ofertado em quatro anos, alguns alunos desistem e preferem o ensino médio regular (...). Quanto à reprovação, que ocorre em maior número no 1º ano, é devido a falta de maturidade dos(as) alunos(as) que com isso, gera também, a falta de interesse pelos estudos (fl. 228). (...)

1.3 Comissão de Verificação (fl. 210)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 443/15, de 30/10/15, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Isiele Mello da Silva Schimiguel, bacharel em Turismo, com formação no Programas de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos; Marinete de Fátima Schwab Silva, licenciada em Pedagogia, Giomara Gdla Schibelsky, licenciada em Ciências Biológicas e como perita Flaviane de Paula, bacharel em Odontologia, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:



PROCESSO N° 302/16

(...) O Instituto de Educação passou por reforma recentemente. Suas instalações físicas foram adaptadas para garantir a acessibilidade física de acordo com a NBR 9050 (...).

A Instituição possui laboratórios de Química, Física, Biologia, Matemática e específico para o Curso Técnico em Saúde Bucal. Em relação a Biblioteca, o espaço possui profissionais responsáveis por catalogar, acomodar devidamente os livros bem como atender o público (...). O acervo existente é atualizado e suficiente para ser utilizado em todas as disciplinas. (...)

Os Termos firmados para Estágio Obrigatório e Cooperação Técnica:

- Consultório Odontológico Dra. (...)
- Ortodontic Center (...)
- Cia do Sorriso(...)
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (...)
- Oneclin (...).

Possui um laboratório de Informática (...). Destaco que o laboratório de prótese dentária, também utilizado pelo curso técnico em saúde bucal, é equipado com recortador de gesso, centrífuga universal, prensa hidráulica (...). Com relação ao Certificado de Conformidade a instituição possui Declaração da Brigada Escolar, visto que esse certificado só será emitido quando as instituições cumprirem todas as etapas, o que ainda não ocorreu.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 10/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 250).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 265)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 361/16, de 01/03/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 261)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 45/16, de 23/02/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos pedagógicos e



PROCESSO N° 302/16

materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR, com exceção de docente habilitado para a disciplina de Física que é licenciada em Matemática e da Licença da Vigilância Sanitária.

O atraso da instituição de ensino em enviar o pedido de renovação do curso em tempo hábil, foi decorrente do processo não ter sido protocolado no setor responsável no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, 180 dias antes do vencimento do ato de reconhecimento.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária só será expedida após a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, presencial, do Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início de 2016 até o final de 2018, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);



PROCESSO N° 302/16

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) assegurar docente com formação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE